



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 045/2020**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o **seu despacho nº 479-PCM/2020, de 20 de fevereiro**:

**"Tolerância de Ponto – Terça-feira de Carnaval**

Nos termos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, considerando os acordos coletivos de trabalho celebrados entre a Câmara Municipal do Seixal e os sindicatos aderentes à tolerância de ponto da Terça-Feira de Carnaval, é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal, abrangidos por aquelas estruturas, no dia 25 de fevereiro, bem como aos restantes trabalhadores da autarquia.

Assim, atendendo a essa quadra festiva e a exemplo de anos anteriores, deve manter-se a prestação dos serviços públicos de carácter permanente pelo piquete de água e saneamento e de recolha de resíduos sólidos urbanos".

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 21 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.